



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.903.464-0 DATA: 29/04/2025

PARECER CEE/CEMEP N° 566/2025

APROVADO EM 09/07/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR.

BRASÍLIO MACHADO

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino,

para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O prazo de renovação está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das normas e prazos, constante na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção para a manutenção do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

### I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O Centro Estadual de Educação Profissional Dr .Brasílio Machado, localiza-se na Rua Conselheiro Alves de Araujo n.º 12, Bairro: Jardim Maria Luíza, município de Antonina, mantido pelo Estado Paraná.

MY 1





### E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.903.464-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da Instituição de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

Consta no protocolado às fls. 3, mov.3, a justificativa quanto ao atraso no protocolado, apresentada pela Direção da instituição de ensino, conforme segue:

O Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasilio Machado, vem por meio desta justificar que o andamento do processo encontra-se parado na Instituição de Ensino devido a falta de documentação e contratempos administrativos , contudo com a nova Direção foi mobilizado a aquisição de tais documentos, assim foram incorporados ao processo para que o mesmo prosseguisse.

Sabendo da importância do cumprimento de prazos , pedimos escusas e nos comprometemos a cumprir os futuros prazos.





### E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.903.464-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O prazo do Certificado de Conformidade está vigente até 29/07/2025 e a Licença Sanitária até 12/08/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a referida instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

# III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis, a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasílio Machado, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL CREDEN- CIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDEN- CIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CRE- DENCIAMENTO
N.° 2433/2015, de 11/08/2015	Prazo: 10 anos
Prazo: 22/02/2015 a 22/02/2025	De: 23/02/2025 a 22/02/2035

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constante na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, com especial atenção para a manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

MY 3





### E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.903.464-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

É o Parecer.

Christiane Kaminski Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

Oscar Alves Presidente da CEMEP

MY 4